



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Secretaria de Negócios Jurídicos	7
Atos Administrativos	7
Despacho	7
Secretaria de Educação	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Secretaria de Saúde	11
Atos Oficiais	11
Resoluções	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.329

“Dispõe sobre a alteração da referência salarial do cargo de Chefe de Seção e do cargo de Contador.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 40, I, da Lei Orgânica Municipal:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) – Ficam alteradas as referências salariais dos cargos efetivos que seguem especificados, constantes do quadro de funcionários da Administração Direta Municipal, Lei Municipal n.º 2.354, de 05 de janeiro de 2006, e seus anexos:

I – cargo de Chefe de Seção, fica altera da R – 07, no valor de R\$ 1.118,00(um mil cento e dezoito reais), para referência R – 11, no valor de R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).

II – cargo de Contador, fica altera da R – 09, no valor de R\$ 1.450,00(um mil quatrocentos e cinquenta reais), para referência R – 11, no valor de R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos sobre os vencimentos do mês em curso.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de abril de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 2SIUTIKW

LEI Nº 3.330

“Dispõe sobre criação de cargos efetivos no quadro de funcionários da Administração Direta do Município de Viradouro.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 40, I, da Lei Orgânica Municipal:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Ficam criadas vagas para os seguintes cargos que integram a Lei Municipal n.º 2.354, de 05 de janeiro de 2006, e seus anexos: 01(uma) para o cargo de Lavador e Lubrificador de Veículos, 02(duas) para o cargo de Enfermeiro, 01(uma) para cargo de Fisioterapeuta, 01 (uma) para o cargo de Psicopedagoga e 01(uma) para o cargo de Inumador.

ARTIGO 2º) - Ficam criadas os seguintes cargos que passam a integrar a Lei Municipal n.º 2.354, de 05 de janeiro de 2006, e seus anexos, cujas atribuições são as dispostas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

QTDE.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REQUISITO
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	40	03/A	CURSO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM/COREN E REGISTRO MTE/SP
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	03/A	CURSO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E REGISTRO MTE/SP

ARTIGO 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de abril de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 3 de 11

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 3.330, DE 15 DE ABRIL DE 2016. TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

SUMARIA

Realizar atividades de natureza especializada relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de Enfermagem do Trabalho com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública, notadamente do funcionário público, sempre respeitada o nível hierárquico organizacional.

Desempenhas suas atividades em nível técnico, respeitados: a Lei 6.514/1977 e alterações, o Decreto 3.214/1978 e alterações, demais Normas Regulamentadoras ou outras legislações que vierem substituí-las.

DETALHADA

execução de atividades que dizem respeito a implantação e o gerenciamento de programas de trabalho voltados a Enfermagem do Trabalho;

execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado;

levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores hierárquicos;

prestação de assistência em sua área de habilitação profissional de nível técnico aos dirigentes das unidades organizacionais e aos profissionais especializados de nível superior do Município;

execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;

operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por email, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

executar tarefas técnicas de enfermagem junto a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a

repartições afins;

atuar em ações específicas do Programa de Saúde do Trabalhador;

efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem;

realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e subprograma a ser seguido, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro ou médico;

aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais;

efetuar a checagem, após realização da ação de enfermagem, empregando técnica e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecidos os horários preestabelecidos;

realizar, sob supervisão do enfermeiro ou médico, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos cirúrgicos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação;

auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise;

aplicar de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas;

aplicar todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 4 de 11

auxiliar no preparo psicológico do paciente para os diversos procedimentos realizados, dentro da unidade de atendimento médico;

coletar e dar manutenção nos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames laboratoriais e de enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;

executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;

desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

SUMARIA

Realizar atividades de natureza especializada relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de segurança do trabalho com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Desempenhas suas atividades em nível técnico, respeitados: a Lei 6.514/1977 e alterações, o Decreto 3214/1978 e alterações, demais Normas Regulamentadoras ou outras legislações que vierem substituí-las.

DETALHADA

Compreende, genericamente, a execução de atividades que dizem respeito a implantação e o gerenciamento de programas de trabalho;

execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado;

levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores hierárquicos;

prestação de assistência em sua área de habilitação profissional de nível técnico aos dirigentes das unidades organizacionais e aos profissionais especializados de nível superior do Município;

execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por email, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

executar e supervisionar, respeitada a hierarquia, atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente;

promoção de inspeções no ambiente de trabalho, inclusive máquinas e equipamentos, identificando condições perigosas, sugerindo e tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores e empregados públicos municipais quanto a atitudes de segurança no trabalho;

preparação de programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de educação, conscientização, orientação e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de atitude preventiva nos funcionários públicos municipais quanto à segurança do trabalho, em busca da prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;

determinação da utilização pelo trabalhador dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador;

colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações municipais, visando a criação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 5 de 11

condições mais seguras no trabalho;

pesquisa e análise das causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças;

promoção de campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o servidor e empregado público municipal sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação;

colaboração com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho; levantamento e estudo das estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas;

elaboração de planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente;

prestar apoio à SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, organizando as atividades e recursos necessários;

avaliação dos casos de acidente do trabalho;

executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;

desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata.

Código Localizador: 82TBU9E3

Licitações e Contratos

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: registro de preços nº 034/2015 pregão presencial nº 058/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: comercial são Judas utilidades domésticas Ltda - me

Objeto: aquisição de utensílios destinados a todos os setores.

Valor: R\$ 36.363,06

Vigência: 11/11/2015 a 11/11/2016

Termo de contrato

Modalidade: registro de preços nº 034/2015 pregão presencial nº 058/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: Renato marana

Objeto: aquisição de utensílios destinados a todos os setores.

Valor: R\$ 2.407.504,50.

Vigência: 11/11/2015 a 11/11/2016

VIRADOURO 15 DE ABRIL 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: HW9VYW9M

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: carta convite nº 009-2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 6 de 11

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: aparecido donizete gentini - me

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio "antigo pronto socorro municipal", com uso de material próprio.

Valor: R\$ 87.004,15

Vigência: 08/04/2016 a 08/07/2016

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite nº 025/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: carlos eduardo zacarone - me

Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma predial no almoxarifado municipal, no local destinado a receber as instalações da seção de compras.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessária tendo em vista o atraso no fornecimento de materiais, e reformulação do projeto, comprometendo o cronograma de execução original, de acordo com solicitação do setor de engenharia.

Vigência: 20/02/2016 a 20/04/2016

Termo de prorrogação

Modalidade: concorrência nº 004/2012

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: tecnus obras de engenharia ltda-epp

Objeto: contratação de empresa para execução de obras destinadas a melhoria e condições de infraestrutura, especificamente a construção de reservatório de água limpa, conforme planilhas, memorial descritivo e termo de convenio nº 2012/37/001302, firmado entre o município de Viradouro- SP e a Secretaria de Saneamento e Energia- Departamento de águas e energia elétrica- DAEE.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessária por igual período considerando a paralisação por parte da empresa Tecnus Obras de Engenharia LTDA, ocasionado

pela demora na liberação da parcela do recurso, e devido as Precipitações Pluviométricas nesses meses, fato este que inviabilizou os trabalhos, de acordo com solicitação do setor de engenharia.

Vigência: 29/05/2015 a 29/10/2015

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite nº 038/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: carlos eduardo zacarone - me

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma na nimef prof. antônio mazza, com uso de material próprio.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessária tendo em vista o atraso no fornecimento de materiais, comprometendo o cronograma de execução original, de acordo com solicitação do setor de engenharia.

Vigência: 04/03/2016 a 04/05/2016

Termo de prorrogação

Modalidade: concorrência nº 004/2012

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: tecnus obras de engenharia ltda-epp

Objeto: contratação de empresa para execução de obras destinadas a melhoria e condições de infraestrutura, especificamente a construção de reservatório de água limpa, conforme planilhas, memorial descritivo e termo de convenio nº 2012/37/001302, firmado entre o município de Viradouro- SP e a Secretaria de Saneamento e Energia- Departamento de águas e energia elétrica- DAEE.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessária por igual período considerando a demora na análise prorrogação e liberação do recurso por parte do DAEE, pois a empresa executora esta aguardando a liberação para dar continuidade na obra, por este motivo ficou comprometido o cronograma de execução original, de acordo com informação do setor de engenharia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 7 de 11

Vigência: 29/10/2015 a 29/03/2016

Termo de prorrogação

Modalidade: tomada de preço nº 007/2014

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: sulpav - terraplanagem e construoçoes ltda

Objeto: execução de 15.843,81 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município – convênios 384/2014 e 385/2014 - secretaria de planejamento e desenvolvimento regional.

Vigência: 10/04/2016 a 10/06/2016

Termo de prorrogação

Modalidade: concorrência nº 004/2012

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: tecnus obras de engenharia ltda-epp

Objeto: contratação de empresa para execução de obras destinadas a melhoria e condições de infraestrutura, especificamente a construção de reservatório de água limpa, conforme planilhas, memorial descritivo e termo de convenio nº 2012/37/001302, firmado entre o município de Viradouro- SP e a Secretaria de Saneamento e Energia- Departamento de águas e energia elétrica- DAEE.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessária por igual período considerando a demora na análise, correção de pendências, mais tempo para reanálise das correções para liberação do recurso por parte do DAEE, de acordo com informações do setor de engenharia.

Vigência: 29/03/2016 a 29/08/2016

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa nº 150/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: integração psicologia social ltda - me

Objeto: contratação de empresa para implantação do projeto de trabalho técnico social do convênio para

“execução de galerias de água pluviais no município de Viradouro”, contrato de repasse nº. 1022675-33/2015.

Vigência: 11/04/2016 a 11/08/2016

VIRADOURO 15 DE ABRIL DE 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: OZPTE0SE

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

PROCESSO SNJ nº 209/2016

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriunda da Divisão de Licitação, em atenção ao pedido de realinhamento de preços, formulado pelo representante da empresa DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME, referente ao Registro de Preços nº. 178/2015, objeto do Pregão Presencial nº. 041/2015.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres-LCC” para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, quarta-feira, 13 de abril de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: N6BSJSSZ

PROCESSO SNJ nº 210/2016

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriunda da Divisão de Licitação, em atenção ao pedido de realinhamento de preços, formulado pelo representante da empresa DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME, referente ao Registro de Preços nº. 180/2015, objeto do Pregão Presencial nº. 042/2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 8 de 11

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres-LCC” para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, quarta-feira, 13 de abril de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: BOV/LZGO

PROCESSO SNJ nº 211/2016

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriunda da Divisão de Licitação, em atenção ao pedido de realinhamento de preços, formulado pelo representante da empresa DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2015.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres-LCC” para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, quarta-feira, 13 de abril de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: Z11UUPIP

Processo SNJ nº. 212/2016

Trata-se de mandado de intimação, exarado nos autos da execução fiscal objeto do processo nº. 0003849-96.2007.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a dar andamento processual no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Fiscal - CJF para que o responsável proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, quinta-feira, 14 de abril de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: T1YF81P+

Processo SNJ nº. 213/2016

Trata-se de mandado de intimação, exarado nos autos da execução fiscal objeto do processo nº. 0002840-75.2002.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a dar andamento processual no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Fiscal - CJF para que o responsável proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, quinta-feira, 14 de abril de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: ZELBTRBG

Processo SNJ nº. 2016/174

Cuidam os autos de requerimento subscrito pelo servidor Reginaldo Galvão Lopes para que lhe seja concedida gratificação porque julga estar desenvolvendo, junto ao PROCON, atribuições que suplantam as inerentes ao cargo que ocupa (agente administrativo). Ao apreciar os autos, o seguimento Pareceres Administrativos se limitou a expor que a gratificação depende de ato do Poder Executivo, a cautela para evitar desvios de função, que o limite da gratificação é de 50% sobre a referência do cargo ocupado pelo servidor e, com essas considerações, não se opôs ao deferimento do pedido. Estabelece a Lei nº. 2.778, de 2 de junho de 2009, que a gratificação poderá ser concedida ao servidor que executar serviços que lhe gerem encargos adicionais, ou seja, em outras palavras, desenvolver atribuições que suplantam as inerentes ao cargo ocupado pelo servidor. Com a devida vênia, o seguimento Pareceres Administrativos não enfrentou o mérito do requerimento, pois, não fez a comparação necessária entre as atribuições inerentes ao cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 9 de 11

ocupado pelo servidor (agente administrativo), a que está obrigado a cumprir, e as que afirma estar desenvolvendo a título de encargos adicionais, de modo a aferir o direito ou não à gratificação pretendida. Diante do acima, retorne o expediente ao seguimento Pareceres Administrativos para, em querendo, respeitada a sua autonomia profissional, se manifeste objetivamente (RISNJ, art. 20) sobre a matéria tratada nos autos. Viradouro/SP, sexta-feira, 15 de abril de 2016. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos Art. 20. Os pareceres exaradas nos autos dos Processos SNJ deverão ser sempre conclusivos em relação à dúvida que suscitou a elaboração do parecer. § 1º. Considera-se inconclusivo o parecer jurídico que não afirme, expressamente, a legalidade ou ilegalidade do ato cujo servidor ou autoridade suscitante pretende praticar. § 2º. Inexistindo nos autos do Processo SNJ elementos suficientes para que o parecer jurídico seja exarado de forma conclusiva, deverá o servidor responsável pela elaboração o parecer diligenciar junto às Unidades Administrativas que detêm os elementos faltantes visando trazê-los aos autos.

Código Localizador: PH724OLN

Processo SNJ nº. 2016/128

Manifesto-me de acordo com o parecer do seguimento Pareceres Administrativos. Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo deliberar sobre a matéria constante do expediente, providencie a Assessoria e remessa dos autos à referida autoridade para decisão. Viradouro/SP, quinta-feira, 14 de abril de 2016. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 5Q6MFDAL

Processo SNJ nº. 2016/197

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos para que exare seu parecer jurídico a respeito da solicitação constante dos autos, observando-se os termos do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos. Viradouro/SP, sexta-feira, 15 de abril de 2016. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 21U9OSOK

Processo SNJ nº. 2016/062

Ciente da notificação do SINDETAP - Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros. Não havendo providências a serem tomadas no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos em relação ao expediente em questão, archive-o. Considerando o iminente esgotamento dos espaços nos arquivos físicos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, fica facultado que o arquivamento acima determinado se dê de forma eletrônica, mediante a anexação de cópia digital do expediente no sistema SSE - Protocolo, caso em que fica autorizado o descarte do expediente físico. Viradouro/SP, sexta-feira, 15 de abril de 2016. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: FOX4QP8G

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME. Nº0122/2016

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 10 de 11

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) JESSICA BERTOLDO BARUFALDI, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 47.936.947-1 - SSP/SP, 51ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de
Viradouro, 13 de Abril de 2016.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: VRPJHLI2

PORTARIA SME. Nº0123/2016

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) PATRÍCIA TRENTINI COTRIM, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 29.384.977-8 - SSP/SP, 03ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Assistente Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 614

Página 11 de 11

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 13 de Abril de 2016.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: 0NHQQ148

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 007/2016

15 de Abril de 2016

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 13 de abril de 2016, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologo a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

I – Aprovação referente a solicitação de subvenção solicitada pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo à Prefeitura Municipal de Viradouro no valor de R\$ 177.759,34 (sendo 09 parcelas de R\$ 19.751,04), sendo:

- A Subvenção será específica para o custeio de despesas com recursos humanos sendo especificamente para o pagamento de dois ortopedistas e um radiologista:

- o R\$ 3.600,00 mensais para médico radiologista;

(emissão de laudos de raio – x);

- o R\$ 16.151,04 mensais para médicos ortopedistas; (os quais realizarão ambulatório clínico/ortopédico, ambulatório pré e pós cirúrgico / ortopédico e cirurgias ortopédicas).

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a resolução número 03 de 29 de Janeiro de 2016, sendo os incisos I, II e III;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 15 de Abril de 2016.

Aline Pereira Bidóia

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: FMVBDMQJ